- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta ua com as obrigações militares, quando do sexo mas:

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos dos mas:
- Cópia autenticada dos documentos que comproven quisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a Técnico em Enfermagem:
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- ase Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

COMPONENTE CONTICUENT (TRABILITAÇÃO):
5421 - Planejamento e Organização de Rotinas de Departa
mento Pessoal(Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) - MTec-PI)
Instruções Especiais
I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada: nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www
- nos sites do rortal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos, popubly e do Centro Estadual de Educação:
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
 nova publicação no DOC.
- nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementas.
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simpilificado nã assegura direito de ingresoa automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nel ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricul; que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad de Frisino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA
- HORAMIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, de Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título ouso semanal remunerado
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 - as) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requistos de Titulação para a Docéncia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia
 foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
 Técnico e de titulação para o componente curricular previstos
- c. us requisitos da tunção de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lídade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- u/ russun, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função. cões
- s da lunção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, resp conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/08/2024 até às 23h59 de 10/09/2024.
- 23m3 de 10/09/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste ı ser aluno regularmente matriculado em ndente a uma das titulações previstas co
- e) Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de oo indio – kami projno du, na ausencia deste, o kani de un de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Lapitulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- tormulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização na Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- ureção da Unidade de Ensiño responsavel pelo Processo.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPP deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- or da candidata.
- lavor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- acompannada de um Iscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

- 7. As inscrições serão detendas ou indetendas pelo Diretor Unidade de Ensiño.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição tados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
- O candidato devera ler todas as instruçoes esupulados ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáv las informações prestadas no formulário de inscrição.
 R.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informaçoes prestadas no formulario antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulario de inscrição.
 a) Nome ou Nome Social.
 - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita tivo['] Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato dev

- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar os iten exwuços, poubr.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection FECC \subsection PROCESSO SEL.
 PRARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento folicial para o e-e-mail e203dam@cpc.ss.go.vb. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 2032/1/2024.
 8.5. Abós à finalização da inscrição o candidato não pode-
- IAL Nº 203/21/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- sibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANUTIDATOS COM.

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadógicos.
- dagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará cessidade de fiscal para auxiliá-lo na
- Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua ileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspeção e aprovação de seu uso.
- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necess dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado:
- dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metdods Pedagójcos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for comotivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- ras do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en acessíveis aos candidatos com deficiência.
- A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- vi Da Participação de Estrangeiros
- VI DA PARIICIPAÇAO DE ES IRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- aidade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), to de seu pedido de nacionalidade brasil eira pela autoridade
- federal competente b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federall), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os do que o instruíram.
- que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- ruunca, com os oocumentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, 19/12/2018.

- compiementar nº 1.2.59, de 1501/2015 e do Decreto nº 53.97y, de 150 de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na anâlise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anualdoa do de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- nº 1 259/2015: e nns
- E permittuo ao cantonato deciarar-se preto, partos ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- uas pera Lei Compiementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com compies candidates ao composições com compies candidates ao composições com compies candidates ao composições com composições com compies candidates ao composições com composiçõe
- os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fi Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pertos, pardos ou indígenas, e ainda aquele que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletiv Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candid
- a) va inexistencia, entre os nabilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência am c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memrial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 - NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato be
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo rem ser considerados duas casas decimais e frações maiores iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:
- ação diferenciada:
- o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à poutuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- 13. A aferição da veracidade da autoreciaração ou candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que

- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da oto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como
- so seieuvo simpinicado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo racão, dirigido à Comissão de Verifica
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado do constar expressamente no assunto do e-r
 DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SEL para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, deven nail: RECONSI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se classificação final divulgada no DOE
 - DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- es, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de hab
- idades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição

- ARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo le Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infornações pertinentes à formação acadêmica e experiências

- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-

- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- 1. Sao considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- rabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presenca
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.
 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realização da prova.
- ao da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja n) Apresentaria se para a pirova en roturo rocal que nato seja revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- permitir sua identificação. ntur sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo

- so Seletivo Simplificado.

 - ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - ue poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
 - 203/21/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
 - utros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 - componente curricular)
- ópia dos documentos referentes às titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 RA DOCENTES.

- mações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, asó de responsabilidade exclusiva do candidato.
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi-e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Bance Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da uala, sendo escolhido 1 (un) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente cuntrular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante crítérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- cos, ο canunado assinara a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Bar Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítu VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador. levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a a pilicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2. (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- ente curricular). h) A acumulacão de pontos por tempo de experiência pro
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar utulo/experiência profissional com documenta-comprobatória llegível ou rasurada.
 e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado
- cão c no âmbito do curso de formação (graduação/especialização,
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória co
- respondente. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO V deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un aña pontuar na análise do Memorial Circunstanciado un aña pontuar a de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuldas pelos membros da Banca Examinadora.

- Examinadora.
 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- iriplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante
- Examinadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Padadofíciro.
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- esunar. provação de todos os candidatos selecionados: ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa pro
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste

- Talanta Compara e processo e porte de la Capacida de Capacida Cap
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre disposto no artigo 440 do Codigo de Processo Penal — Decre-to-Lei nº 3.689, de 23/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 () Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos.

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memo e) Que de constitucidado.
 f) De maior idado.
 f) De maior idado.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido ão de jurado. Estar ciente de que no exercício da função docente apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do te, a Unidade de Ensino se
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

- se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETES 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- do sobre o graduado 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contado data de aceite das aulas), toda a documentação exigida formalizar a captica so
- nalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite
- lão comprovar possuir as condições listadas no item 1 do o IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas as no de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais

- 11.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outro Unidade de Ensino do CE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráre excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- plificado, nao popera benensiano a comencia certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogades en ecessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato de alumito, na ocorrência de aulas livres e/
 ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
 as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
 desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determino dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser ex
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CTI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente apôs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu io AMEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decísório, em caso de encortar-as-e em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O examie meior admissional aevera ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- u. Ira a adoção dos procedimentos descritos no presente nidade de Ens icão de aulas. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, medianto ercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, tera ampliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e203adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMFLIFICADO EDITAL N° 2037/12024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
- 3. Na eladoração do recurso, o candidado devera utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste
- Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso νia DΩ
- 8 Não caherão recursos adicionais aos recursos inte sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas de senou o unretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisoes 9. Em função dos recursos impertados e das decisões emana das pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplifica do, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acei tação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação de Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se

- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da incirção, sem prejuzio da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos cedenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Director da Unidade de Ensino poderá a qualquer momentos olicitar ao candidado a persentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no inem 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. desconhec
- to alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado
 em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter
 oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA.
 A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida
 e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/08/2024 à 10/09/2024.

- e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/08/2024 à 10/09/2024 B. Periódo provável para publicação do Potraria do Divertor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/09/2024 à 23/09/2024 C. Periódo provável para publicação das inscrições deferidas/ indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/09/2024 à 07/10/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a afe
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a afe-rição da veracidade da autodecarção e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houvei): 18/09/2024 à 09/10/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/09/2024 à 1 for/10/2024 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/09/2024 à 14/10/2024

- LOS PACIONA TECHNA HOMOLOGIANO O PTOCESS J SectIVO SIMpliminado.

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO DE TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avalidação, recuperação e outros de interesse do ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias a a convenidade.
- ílias e a comunidade comunidade. Dorar nos assuntos referentes à conduta e ao aprove
- cultural mas asimus retretentes a cuntural e au aprover-tamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda-gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com silvente. oes do CEETEPS.

 Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima Il à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerai pela Etec.
- idas peia Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de
- trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- iais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à jação e ao desenvolvimento profissional
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como itividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipa
- mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO ANEXO IIISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EN MÉDIO E TÉCNICO PONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUM E
- PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de
- Portagor de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ISINO MÉDIO F/OU FDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
- NÍVEL MÉDIO Para ser enquadrado na titulação "licenciado
- Portador de Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito, Licenciatura em cursos superiores de formação de profe de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na prevista pale Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publi 20/07/1971, Esquemas I el II.
- Esquema l: acompanhado do diploma do curso de bacharela-do ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- se inscrever.

 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de médio no curso/área do componente curricular, relacionad titulação licenciado, em componente curricular em que vier
- rever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro

 conscisio pos termos previstos pelo Conselho Nacional de Licenciatura equivalente, obtida em cursos reguares ce pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tendologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em "acompostos curindare m nue visea o as titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares Licendatura equivalente, obtoa em cursos regulares oe programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadula de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de Bolt 1/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de "
 - Portador de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de níve superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) RECUISITOS DE TITUI AÇÃO

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aloa no componente curricular 5421
— Palnejamento e Organização de Rotinas de Departamento
Pessoal(Administração Inegardo ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — MTec—Pi):
Administração (Palministração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Administração de Informação; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Negócios; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Administração de Transportes; Administração — Habilitação em Comércio Exterior; Administração — Habilitação em Gestão de Horganção — Habilitação em Gestão de Marketing Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing; Administração — Habilitação em Gestão de Empresa; Adminis

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÉMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mestra em
Mestra em

Mestre em Mestre em Nome da instituição de ensin Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- MESTRADO
MESTRADO
MESTRADO

Mestre em
 Nome da instituição de ens
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Conscialista em

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
LACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURUIJAR):

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

nais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA TÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado a Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão se

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSUR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e fou área de atuação. CPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação.

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNIAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá avesentar defearação au atestado assinado nos da informando.

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação do serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de Pagamento da Previdência Social, comprovantes de Pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) EU.

, portador da Eu, _____ Célula de Identidade RG nº ceusa de identidade Kto nº e inscritto no CFF sob nº e inscritto no CF

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTIJAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAI CIRCUNSTANCIADO)

1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos

Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos

- Em outra área

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 5 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clarez, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do PLANCIAMIENTO — INTRODUÇÃO DO ASSUNTO, VERDAIIZAÇÃO DO jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plam-aula, material didático selecionado pelo candidato e outro dícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do didato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, en

çao), postura e movimentação no espaço da saia, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicáção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correáço gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

e). ração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Funçao, quantuo tor o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). ento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

n casi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdencia social – CIPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1° e 2° turnos da última eleicão, do 2° turno desde que . ε ε τώπιος σα untima eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.

gações eleitorais. . Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven

os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, régis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no equisito de titulação.

enfermagem (CORÉN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con no Regional de Educação Física (CREF).

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA - SÃO PALLIC

LO CLASSE DESCENTRALIZADA CEU CIDADE DUTRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 238/31/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÁ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEFEFPS 41, de 9, publicada no DOS 16/08/2018, e republicada no DOS de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEFEFPS 68, de 7, publicada no DOS de 29/01/2021, e CEFIFPS 79, de 13, publicada no DOS de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente rursírciales a babilitação a securir

o rrocesso Seletivo Simplificado será aberto pa te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 5061 – Rotinas de Departamento Pessoal(Recu

I – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-o deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.p.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

reguia pela cinisoriação dos Eres do Intamino — El Ereigistação complementar.

A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:

II – DUS VENLIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 110/70203.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-avitidade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da tertibuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerada estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação

O requisito de qualificação dos profissionáis para o apponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e So requisitos da função de Protessor de Ensino meuto e Tecnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXOI III do presente Édital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 DES acutilidades no Process Calabitos Simplificado o Constitución de Constituc

/ – DAS CONDIÇUES E INSCRIÇUES . Para participação no Processo Seletivo Simplificado, dato assume cumprir as condições abaixo discriminada do da admissão:

quanto da admissaci a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição cual constituição.

h) Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de Idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

cões da função f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti

te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/08/2024 até às 23h59 de 26/08/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

ectivo edital e pr

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest Edital ou cal, ou ser aluno regularmente matriculado em curso super respondente a uma das titulações previstas como requisit e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida i mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto

pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Adn ninistrativo de Nascim do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indíge optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada

rea dinização do sistema de pointuação diferenciada no: do Capítulo VII do presente Edital. Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e entação comprobatória, observando—se, para tanto, c

Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa de 17/03/2010, a pess social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambient ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crianca

ome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.

acompannada de um inscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Énsino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento inco

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CPF.
8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site wavwcps-p.gov.br.
b) clicar em Etec \concursos \co

Interpreta Processor Section Similarica and pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

E assegurado as pessoas com denciencia o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considense se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas egorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do reto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar De actorio cum a universa, o comando podera materia até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adeq para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionada:

ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

anaise da razoabilidade do pediciência participará do Processo S. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderi invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c egado.

O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

nnlificado o candi-Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi-estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório go Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
 Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

2. Somente poderá ser admitudo o estrangeiro de naciona-os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-com direito aos benefícios do Estatuto da lidade portuguesa, com direito aos benefício Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

a. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária

artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de seu pedido de inacionalmade instituita pela diuntidade federal competente.

b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruiçam

ministerio da Justiça e segurança rubinca, com os occumentos que o instruiriame. de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

iente Capitulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O SISIEMA DE PORTUGAÇÃO INTERCENSIA CONSTRUIR AÇÃO DE FATORES DE equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.259/2015;
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidatos erá
submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seia pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de po diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a sei

7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser acroscibida a pretos, pardos e indigense, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
MCA = é a pontuação medida da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
MCPPI = é a pontuação medida da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidatos inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

nificado em referencia. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

1. i. wao Seria ajunciaca a pointuação diretericada:
 3) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 5) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

C) Au Camanaca —
rial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-NTCPPI = e a nota na rase do Processo Seietivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorreá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Natificar a autoteclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

pontuação diferenciada. tuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-13. A aferição da veracidade ud autouscianações de didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o cribido da secondância.